

EDITAL 004/2018

SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR

A Universidade de Pernambuco / *Campus* Garanhuns tendo em vista o Decreto nº 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE CONCESSÃO EM ESTÁGIOS DE NÍVEL SUPERIOR**.

I. Das disposições preliminares

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estágio para o espaço do Serviço de Atenção Psicológica Profa. Lindair Ferreira de Araujo – SAP/UPE da Universidade de Pernambuco, *Campus* de Garanhuns agrupada da seguinte forma:

NÍVEL	CURSO	VAGAS
Superior (cursando)	Psicologia	01 vaga

1.2. O referido processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

II. Da Comissão Organizadora da Seleção

2.1. A Comissão Organizadora, composta por 02 (dois) docentes e 01 (uma) servidora da UPE *Campus* Garanhuns, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE *Campus* Garanhuns que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA SELEÇÃO
Suely Emilia de Barros Santos	Docente	Presidente
Rosângela Estevão Alves Falcão	Docente	Membro
Ana Paula Santos Fernandes de Oliveira	Servidora	Membro

III- Das vagas Reservadas aos Candidatos com Deficiência

3.1. Aos estudantes com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas;

- 3.2. Deficiente é toda aquela pessoa que se enquadra nas condições descritas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- 3.3. As vagas disponibilizadas para deficientes estarão condicionadas à apresentação de laudo médico específico, comprovando a qualificação do candidato como deficiente, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do estágio da UPE;
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato deficiente classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo;
- 3.5. O candidato deficiente participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao processo avaliativo;

IV - Da Inscrição

- 4 Os discentes interessados em participar deste processo seletivo, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UPE – *Campus* Garanhuns, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação prevista no item 7.3. deste edital, no período de 28 de setembro a 04 de outubro de 2018.
- 4.1. As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos nos horários: manhã (9h às 12h).
- 4.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:
- a) Estar cursando Psicologia entre o 4º e o 6º período (no semestre 2018.1) para os alunos de nível superior;
 - b) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
 - c) Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
 - d) Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital;
 - e) Cumprir as exigências contidas neste Edital.
- 4.3. Para realizar a inscrição, será necessária a apresentação dos documentos citados logo abaixo, que poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório:
- a) Ficha de inscrição (preenchida no ato da inscrição);
 - b) Histórico escolar;
 - c) Declaração de escolaridade/secretaria expedida pela Instituição de Ensino devidamente credenciada, informando o ano/semestre.
 - d) Comprovante de Matrícula.
 - e) RG e CPF (cópia acompanhada do original)
 - f) Laudo médico comprovando deficiência, somente nesse caso.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. A qualquer tempo se for detctada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo

candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.6. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos Correios.

V - Da Seleção e classificação

5.1. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: análise de histórico escolar; prova escrita - redação com tema atual voltado à Psicologia, seguido de entrevista.

5.2. A participação nas 03 (três) etapas é imprescindível para a classificação geral e o não comparecimento em uma delas, elimina o candidato do processo;

5.3. PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- a) Os candidatos serão avaliados através da média geral do curso;
- b) A pontuação do histórico escolar será feita observando média geral do curso.

5.4. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO - REDAÇÃO (0 a 10 pontos):

- a) A prova de redação terá duração de 2 horas (início às 9h e término às 11h);
- b) Essa etapa será avaliada, numa escala de 0 a 10.

5.5. TERCEIRA ETAPA DA SELEÇÃO - ENTREVISTA (0 a 10 pontos):

- a) A Entrevista será agendada no dia do resultado eliminatório da primeira e segunda etapa;
- b) Essa etapa será avaliada, numa escala de 0 a 10;

5.6. OBSERVAÇÃO GERAL

A pontuação final será resultante da média aritmética da pontuação obtida na 1ª etapa (Histórico Escolar) mais a junção da 2ª etapa (Redação) e a 3ª etapa (Entrevista).

NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS que obtiverem média geral inferior a 7,0 (sete).

Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:

1. O candidato de maior idade;
2. O candidato de maior média global no Histórico Escolar.
3. O candidato de maior média global na Entrevista.

VI – Do Calendário

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	02 a 08/10/2018	Sala do RH - <i>Campus</i> Garanhuns
Homologação das Inscrições	09/10/2018	Divulgação no site e mural da UPE <i>Campus</i> Garanhuns
Prova escrita – Redação	11/10/2018 (9h)	UPE – <i>Campus</i> Garanhuns
Divulgação do Resultado	19/10/2018	Divulgação no site e mural da UPE - <i>Campus</i> Garanhuns
Entrevista	24/10/2018 (a partir das 8h)	SAP/UPE - <i>Campus</i> Garanhuns
Interposição de Recursos	25/10/2018	Sala do RH – <i>Campus</i> Garanhuns
Resultado Final	26/10/2018	Divulgação no site e mural da UPE - <i>Campus</i> Garanhuns

- 6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário acima, através do site <http://www.upe.br/garanhuns> e dos murais da UPE *Campus* Garanhuns.
- 6.2. As convocações serão realizadas via e-mail e/ou telefone, respectivamente, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto a UPE *Campus Garanhuns* durante o período de validade do certame.
- 6.3. Após a convocação via e-mail e/ou telefone o candidato terá o prazo de 5 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail e/ou contato telefônico) para comparecer à UPE *Campus* Garanhuns munidos da documentação exigida no Item VII – Da Contratação, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

VII - Da Contratação

- 7.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.
- 7.2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 7.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Documento de Identidade – RG – original e cópia;
 - b) CPF – original e cópia;
 - c) Certidão de Nascimento – original e cópia;
 - c) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino e Histórico Escolar- original;
 - d) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone - original e cópia;
 - e) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
 - f) Cópia do cartão da conta corrente ou Comprovante de abertura da conta;
 - h) Currículo Vitae resumido.

VIII - Deveres do estagiário

- 8.1. São deveres do estagiário contratado:
 - a) Ser assíduo no estágio;
 - b) Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
 - c) Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
 - d) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
 - e) Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
 - f) Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
 - g) Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE *Campus* Garanhuns;

- h) Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
- i) Comunicar, por escrito, à UPE *Campus* Garanhuns, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
- j) Comprovar, semestralmente, a UPE *Campus* Garanhuns, seu vínculo com a instituição de ensino.

8.2. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE – *Campus* Garanhuns, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

IX- Das Vedações do Estagiário

9.1. São vedados aos estagiários:

- a) Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
- b) Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE *Campus* Garanhuns, em matéria alheia ao serviço;
- c) Praticar atos privativos de servidores públicos;
- d) Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

X - Do Resultado Final

10.1. O resultado final será divulgado na data de 26/10/2018 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE *Campus* Garanhuns e no site <http://www.upe.br/garanhuns>.

XI – Dos Recursos

- 11.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção, entregue exclusivamente no Setor de RH da UPE *Campus* Garanhuns, no horário das 8h às 12h.
- 11.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e o nível que concorre no concurso.
- 11.3. O recurso interposto fora do prazo especificado anteriormente será liminarmente indeferido.
- 11.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 24h, contados do término do prazo para a interposição.

XII - Disposições Finais

- 12.1- A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo 20 (vinte) horas semanais.
- 12.2 - A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) ano e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos.
- 12.2. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

- 12.3. A UPE *Campus* Garanhuns poderá convocar candidatos classificados para outro horário, caso necessite, respeitando rigorosamente a ordem de classificação para o horário previsto.
- 12.4. O discente receberá uma bolsa estágio:
Alunos de Ensino Superior – R\$ 250,00 + 132,40 (vale transporte) totalizando R\$382,40.
- 12.5. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 12.6. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão Organizadora da Seleção.

Garanhuns, 24 de Setembro de 2018.

